

CHAMADA INTERNA PARA AFASTAMENTO INTEGRAL DOCENTE PARA MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO 001/2024

A Direção do Campus Uruguaiana divulga o edital de **Chamada Interna** para afastamento integral para qualificação de docentes, em conformidade com o Decreto 9.991, de 28 de Agosto de 2019, com as Leis Federais nº 8.112/90, nº 12.772/12 e suas respectivas alterações e a Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019.

1. DO OBJETO

- 1.1. O afastamento integral será concedido, no interesse da Administração e desde que a participação não ocorra simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, de acordo com o Art. 96-A da Lei nº 8.112/90, devendo observar os seguintes prazos:
 - a. **para mestrado** até 24 (vinte e quatro) meses;
 - b. **para doutorado** até 48 (quarenta e oito) meses;
 - c. **para pós-doutorado** até 12 (doze) meses.
- 1.2. O afastamento integral será concedido ao(à) candidato(a) que obtiver maior pontuação no somatório dos pesos atribuídos a cada categoria de avaliação.
- 1.3. Esta Chamada Interna é destinada ao afastamento de docentes com a titulação mínima de especialista, bem como caracterizando uma política de incentivo à qualificação docente, não sendo permitida na UNIPAMPA a concessão de afastamentos para o segundo mestrado ou doutorado.
- 1.4. No caso de afastamento para pós-doutorado, será dada prioridade para os (as) docentes que estão solicitando o primeiro afastamento e que estejam vinculados(as) como orientadores(as) permanentes em programa de pós-graduação stricto sensu.
- 1.5. O(A) docente requererá, conforme o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança eventualmente ocupado, a

contar da data de início do afastamento.

- 1.6. O(A) docente que obtiver a concessão de afastamento integral para mestrado, doutorado, ou pós-doutorado deverá permanecer no exercício das funções na UNIPAMPA, após o retorno pelo período, no mínimo, igual ao do afastamento concedido.
- 1.7. Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos(às) servidores(as) que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, licença para capacitação ou com fundamento no Art. 96-A da Lei nº 8.112/90, nos 2 (dois) anos anteriores à data do afastamento.
- 1.8. Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos(às) servidores(as) que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento no Art. 96-A da Lei nº 8.112/90, nos quatro anos anteriores à data do afastamento.
- 1.9. Caso o(a) docente venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência no cargo após seu retorno do afastamento, deverá ressarcir o órgão ou entidade, na forma do Art. 47 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.
- 1.10. Caso o(a) servidor(a) não obtenha o título ou grau que justifique seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no item 1.8, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade.
- 1.11. Os programas de pós-graduação nacionais devem ser recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e os estrangeiros, pelo órgão equivalente.

2. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1. As inscrições ocorrerão de acordo com cronograma constante no Anexo C desta chamada interna.
- 2.2. O servidor interessado em se candidatar deverá realizar sua inscrição por meio de processo no SEI - Unipampa, conforme procedimento a seguir:
 - Acesse o SEI;
 - Escolha Iniciar Processo - Tipo de Processo: "PROGEPE – Chamada interna de afastamento integral docente" e preencha os campos:

o Protocolo: Automático
o Tipo de Processo: PROGEPE – Chamada interna de afastamento integral docente”
o Especificação: Chamada interna 2024 Uruguaiana – NOME DO CANDIDATO;
o Interessado: o(a) servidor(a) solicitante; CA-URUG; DC-URUG; e membros da comissão local de avaliação;
o Nível de Acesso: restrito;
o Hipótese Legal: Informação Pessoal (Art. 31 da Lei No 12.527/2011);

- Clique em Salvar.
- No processo criado, inclua os documentos necessários:
 - o Incluir um novo documento - Tipo de Documento (Externo)
 - o Tipo de Documento: Documento;
 - o Data do documento: (data em que foi inserido);
 - o Número/Nome na Árvore: (é o nome que constará na árvore do processo – ex.: Termo de posse);
 - o Formato: (“nato-digital” para documentos que sempre foram digitais e “digitalizado nesta unidade” para documentos digitalizados);
 - o Remetente: (quem está enviando);
 - o Interessados: o(a) servidor(a) solicitante; CA-URUG; DC-URUG; e membros da comissão local de avaliação;
 - o Classificação por assuntos: (022.121 - no País ou 022,122 fora do país);
 - o Escolha o arquivo para Upload e clique em Confirmar dados.
- Deve-se repetir o procedimento especificado no item anterior para todos os documentos do item 2.3., conforme necessário.
- Após a verificação pelo(a) solicitante de que todos os documento necessários constam anexados ao processo, o servidor deve enviar um e-mail, via SEI, para a presidência da Comissão Local, informando a submissão de sua inscrição e indicando o número do processo gerado, conforme procedimentos a seguir:
 - o Na tela inicial do processo, clicar em “Enviar correspondência eletrônica” e preencher os campos abaixo:
 - De: (informar e-mail do servidor solicitante);
 - Para: carpes@unipampa.edu.br
 - Assunto: Inscrição Chamada Interna 001/2024 (Afastamento integral docente) – NOME DO SERVIDOR
 - Mensagem: informar o número do processo de inscrição do servidor solicitante.
 - o Clicar em “Enviar”.

2.3. No ato de inscrição, os candidatos deverão anexar ao e-mail os seguintes documentos:

- a. Ficha de inscrição para a Chamada Interna de Afastamento Docente (Anexo A), preenchida e assinada;
- b. Cópia do Termo de posse ou documento similar emitido pela UNIPAMPA;
- c. Comprovante de aprovação em curso de pós-graduação (matrícula ou carta de aceite do programa pós-graduação ou convite para desenvolvimento de pós-doutorado como pesquisador visitante);
- d. Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento e alinhado à área de competência de sua unidade de exercício, área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou função de confiança do servidor (§3º do Art. 22 do Decreto 9.991 de 28 de Agosto de 2019);
- e. Documento que ateste o reconhecimento da qualidade das instituições nacionais ou estrangeiras com a apresentação de certificação do país de origem (Plataforma Carolina Bori) ou Capes, no Brasil;
- f. Programa do curso, com informação sobre o currículo, carga horária, tipo de pesquisa ou trabalho final exigido (em caso afastamento para mestrado ou doutorado) ou Plano de trabalho e estudos a ser desenvolvido no período (em caso de afastamento para pós-doutorado);
- g. Declaração da Chefia Imediata (Coordenador Acadêmico) quanto à concordância da solicitação, assim como, as razões efetivas que fundamentam a conclusão que a participação no curso não pode ser simultânea à jornada integral de trabalho ou mediante compensação de horários e que o projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento estará alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competências da sua unidade de exercício.
- h. Tabela de pontuação do critério Análise de Produção (ensino, pesquisa, e extensão) - Anexo B, em formato xlsx, preenchida por item e total de classes;
- i. Currículo Lattes, em formato pdf, contendo a produção dos últimos 5 anos (2019-2023/24);
- j. Documentos comprobatórios da produção (ensino, pesquisa, e extensão) e ações de gestão, conforme preenchido na tabela do Anexo B;
- k. Declaração emitida pela COPSPAD de que o(a) servidor(a) não está respondendo a processo administrativo disciplinar;
- l. Declaração emitida pela Divisão de Acompanhamento Funcional e

Afastamentos (DAFA/PROGEPE), de que o(a) servidor(a) não possui pendências, referentes a licenças e/ou afastamentos anteriores.

- m. Atestado emitido pela comissão de curso indicando como serão distribuídos os encargos docentes relacionados às suas atividades de graduação e pós-graduação (projetos, orientações, coorientações, bancas e outras atividades).

Parágrafo único: Todos estes documentos deverão ser anexados ao processo em documentos em formato PDF.

2.3.1. No caso de inscrição para afastamento para pós-doutorado, o(a) docente fica dispensado de encaminhar documento do item “e”.

2.3.2. A declaração que trata o item “g” deverá ser gerada, preenchida e assinada pela chefia imediata como documento do SEI, dentro do processo (Tipo de documento – Declaração).

2.3.3. Os documentos referidos no item “j” deverão estar identificados conforme o código de identificação constante no ANEXO B (coluna 1), seguido de de letras sequenciais em caso de mais de um documento por item (ex.: I-1a; I-1b; etc.).

2.3.4. Para efeito de análise e julgamento do Currículo Lattes de pesquisadoras ou pesquisadores que foram beneficiários de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE durante os anos de 2019 a 2023, serão consideradas publicações e atividades a partir do ano de 2016 até a data limite da submissão da proposta. Esta regra não se aplica para licença paternidade.

2.4. A homologação da inscrição será realizada pela Comissão de Avaliação dos Afastamentos para Qualificação com Professor Substituto, conforme cronograma.

2.5. O(a) docente cuja inscrição não for homologada e que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por meio de ofício, inserido no processo SEI, à presidência da Comissão de Avaliação, conforme cronograma.

2.6. Caberá à Comissão de Avaliação a análise do recurso e comunicação de sua decisão, conforme cronograma.

2.7. Não será aceita para fins de recurso a entrega de documentos extemporâneos que constam no subitem 2.3.

2.8. Após a homologação do resultado final, a Comissão de Avaliação

deverá encaminhar a documentação ao Interface de Gestão de Pessoas da Unidade para que o mesmo proceda a abertura de processo via SEI (PROGEPE – Chamada Interna de Afastamento Integral Docente). O processo deverá ser tramitado para a Divisão de Acompanhamento Funcional e Afastamentos.

2.9. À Comissão Local cabe somente analisar a documentação exigida pela CHAMADA INTERNA PARA AFASTAMENTO INTEGRAL DOCENTE PARA MESTRADO, DOUTORADO e PÓS-DOUTORADO com vistas a estabelecer a classificação dos(as) docentes interessados(as) no afastamento integral;

2.10. A classificação não garante o afastamento, sendo necessário posterior encaminhamento de todo o processo para a PROGEPE via SEI, pelo próprio candidato, conforme item nº 9 da CHAMADA INTERNA.

3. DAS VAGAS

3.1. O quantitativo de vagas foi distribuído a cada unidade organizacional, conforme Memorando Circular nº 01/2018 - UNIPAMPA/GR Bagé de 19 de dezembro de 2018.

3.2. Todas as vagas disponíveis de professor substituto para Afastamento de Qualificação de Servidor Professor do Campus Uruguaiana da UNIPAMPA, serão de 20h (vinte horas), com peso 0,59 (cinquenta e nove décimos) no Banco Equivalente.

3.3. De acordo com a Coordenadoria de Administração de Pessoal CAP/PROGEPE, o Campus Uruguaiana possui um saldo de 05 (quatro) vagas para professores substitutos de 20h (vinte horas), assim distribuídas nesta Chamada Interna:

3.3.1. 02 (duas) vagas destinadas para afastamentos de Qualificação de Pós-doutorado;

3.3.2. 03 (três) vagas destinadas para Afastamento de Qualificação de Mestrado ou Doutorado.

3.4. Em caso de não haver candidatos aprovados para as vagas dos itens 3.3.1 e 3.3.2 deste edital, as mesmas poderão ser destinadas para afastamento de qualificação nos itens 3.3.1 e 3.3.2, respectivamente.

4. DOS CRITÉRIOS E DOS PESOS

4.1. Serão utilizados os seguintes critérios e pesos:

Crítérios	Pesos
a) Tempo de atuação na UNIPAMPA, considerando o quantitativo de meses contados a partir da data do termo de posse – (TU)	5,0
b) Análise de Produção (ensino, pesquisa e extensão) – (PEPE)	3,0
c) Gestão Universitária (GU)	2,0

4.2. O **Tempo de atuação na Unipampa** será informado pelo(a) candidato(a), tendo como base a data do termo de posse, indicando o número de meses na instituição. A Nota de Tempo de atuação na UNIPAMPA **(TU)** será construída atribuindo valor 10,00 (dez) ao candidato com maior tempo entre os participantes da chamada interna, sendo a nota dos demais proporcional, conforme o seu tempo em exercício em relação a referência 10,00.

4.3. **Análise de Produção** (ensino, pesquisa e extensão) **(PEPE)** dos últimos 5 (cinco) anos é dividida em três classes de avaliação: Classe I - Atividades de Pesquisa, Produção científica e técnica (Peso 3,0); Classe II - Atividades de Ensino e participações relacionadas (Peso 4,0); Classe III - Atividades de Extensão, Cultura e participações relacionadas (Peso 3,0).

4.4. **Gestão Universitária**: serão consideradas as atividades descritas Classe IV - Atividades de Gestão Universitária e participações relacionadas do Anexo II. Cada candidato deverá preencher sua tabela de pontuação considerando atividades dos últimos 5 (cinco) anos. Para cada candidato, será calculada uma nota dentro de cada classe de avaliação, atribuindo o valor 10,00 (dez) ao(à) candidato(a) com maior pontuação na classe, sendo as demais notas proporcionais a maior nota.

4.5. A **Nota Final (NF)** do candidato será calculada pela média ponderada das notas TU = Tempo de UNIPAMPA, PEPE = Produção no Ensino, na pesquisa e na extensão e GU = Gestão Universitária:

$$NF = \frac{(TU * 5,0) + (PEPE * 3,0) + (GU * 2,0)}{10}$$

4.6. Para divulgação do resultado, os(as) candidatos(as) serão ordenados de forma decrescente de Nota Final (NF).

5. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1. Os resultados preliminares serão divulgados na página do campus Uruguaiana (<http://www.unipampa.edu.br/uruguaiana>).

5.2. Caberão recursos sobre os resultados preliminares, dirigidos à Comissão de Avaliação, com data estipulada no cronograma (anexo C), assim como recurso do resultado final ao Conselho do Campus.

5.3. Os resultados finais, após a análise dos recursos, serão publicados na página do campus Uruguaiana (<http://www.unipampa.edu.br/uruguaiana>).

6. O PRAZO DE VALIDADE

A classificação final dos candidatos terá validade até o início do calendário acadêmico do curso pretendido.

7. CRONOGRAMA

O cronograma de etapas da chamada interna está no Anexo C desta chamada interna.

8. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação dos Afastamentos para Qualificação com Professor Substituto.

9. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL

Após a classificação na chamada interna, o(a) servidor(a) deverá proceder com a abertura de processo via SEI (PROGEPE – Afastamento Integral para Qualificação) e incluir os seguintes documentos:

- a. Formulário de solicitação (PROGEPE – Afastamento Integral – Formulário);
- b. Termo de compromisso do servidor em permanecer na UNIPAMPA logo após o término do curso, por prazo no mínimo igual ao período de afastamento;

- c. Plano de estudos contendo o período do afastamento e cronograma das atividades;
- d. Comprovante de matrícula do servidor na instituição ministradora do curso;
- e. Solicitação de exoneração ou dispensa de função gratificada (CD, FG ou FCC);
- f. Ata da Comissão Local de Ensino e do Conselho do Campus, referendando o resultado final da Chamada Interna.

10. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Até que ocorram mudanças pelos órgãos superiores referente ao Decreto 9.991 de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas na Administração Pública, esta Chamada Interna estará em vigor até a publicação de nova edição.

Cada campus levará em consideração o quantitativo definido pelo Memorando Circular no 01/2018 – UNIPAMPA/GR, de 19 de dezembro de 2018, quando o docente sair como substituto, enviado aos Diretores, Coordenadores Acadêmicos e Administrativos de Campus, tendo como assunto Banco Equivalente Professores Substituto.

Uruguaiana, 28 de março de 2024.

Comissão de Avaliação dos Afastamentos para
Qualificação com Professor Substituto:
Felipe Pivetta Carpes - presidente
Daniela Virote Kassick Muller
Fabricio Desconsi Mozzaquatro
João Felipe Peres Rezer
Cátia Aline Veiverberg



ANEXO A

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CHAMADA INTERNA DE AFASTAMENTO INTEGRAL DOCENTE

1. DADOS PESSOAIS DO SOLICITANTE

Nome: _____

SIAPE: _____ CPF: _____

E-mail institucional: _____

Detentor de FG, CD ou FCC: () Sim () Não

Telefone/Celular: (____) _____

Formação Acadêmica Atual e Ano de Obtenção (Maior Titulação): _____

2. DADOS DO CURSO PRETENDIDO

Nível de Qualificação: () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado

Instituição: _____

Área de Conhecimento: _____

Programa: _____

Cidade/País: _____

Data de início do curso: ____ / ____ / ____.

Data de término do curso: ____ / ____ / ____.

Justificativa quanto ao interesse da Administração no Afastamento:

Declaro que conheço e aceito as normas estabelecidas na Chamada Interna 2024, que trata do processo de seleção de docentes para afastamento integral.

Uruguaiana, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO B

Tabela de Pontuação dos Critérios “Análise de Produção” para Afastamento Docente

Classe I - Atividades de Pesquisa – Produção científica e técnica (considerando os últimos 5 anos - 2019-2023) – 3,0

Item	Valor do item	Quantidade máxima	Pontuação total no item
Publicação de livro (autoria, organização e tradução)	6,0 pontos por livro	Sem limite	
Publicação de capítulo de livro (autoria e tradução)	2,0 pontos por capítulo	Sem limite	
Publicação de artigo em periódico classificado no sistema Qualis Capes como A1 ou A2*	5,0 pontos por artigo	Sem limite	
Publicação de artigo em periódico classificado no sistema Qualis Capes como B1 ou B2*	3,0 pontos por artigo	Sem limite	
Publicação de artigo em periódico classificado no sistema Qualis Capes como B3 ou B4*	2,0 pontos por artigo	Sem limite	
Publicação de artigo em periódico classificado no sistema Qualis Capes como B5 ou menor*	1,0 ponto por artigo	Sem limite	
Publicação de artigo em periódico sem classificação no sistema Qualis Capes*	0,5 ponto por artigo	Sem limite	
Publicação de trabalho completo em anais de eventos internacionais	0,5 ponto por artigo	Sem limite	
Publicação de trabalho completo em anais de eventos nacionais	0,25 ponto por artigo	Sem limite	
Membro de corpo editorial de periódico	0,5 ponto por periódico	1,0	
Avaliador de artigo em periódicos especializados	0,1 ponto por avaliação	1,0	
Consultor <i>ad hoc</i> de projetos de pesquisa	0,1 ponto por avaliação	1,0	
Autoria de produto técnico ou artístico	0,5 ponto por produto	Sem limite	
Bolsista de produtividade em pesquisa ou de inovação tecnológica	10,0 pontos se bolsista no período	10,0	

Autoria de produto tecnológico ou processo técnico gerado com patente	6,0 pontos por patente	Sem limite	
Premiação e/ou título honorífico	0,25 ponto por prêmio	Sem limite	
Membro de organização de eventos de pesquisa	0,5 ponto por participação	2,5	
Coordenação de Projeto de Pesquisa	2,0 pontos por projeto	6,0	
Participação em Projeto de Pesquisa	0,5 ponto por projeto	2,0	
Participação em Banca Avaliadora de Doutorado	1,0 ponto por banca	Sem limite	
Participação em Banca Avaliadora de Qualificação de Doutorado	0,5 ponto por banca	Sem limite	
Participação em Banca Avaliadora de Mestrado	0,5 ponto por banca	Sem limite	
Participação em Banca Avaliadora de Qualificação de Mestrado	0,4 ponto por banca	Sem limite	
Participação em Banca Avaliadora de Monografia lato sensu	0,25 ponto por banca	Sem limite	
Participação em Banca Avaliadora de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação	0,1 ponto por banca	Sem limite	
Participante de Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq	0,3 ponto por ano	Sem limite	
Pontuação Total - Classe I - Atividades de Pesquisa			

**Classe II - Atividades de Ensino e participações relacionadas
(considerando os últimos 5 anos - 2018-2022) - Peso 4,0**

Item	Valor do item	Quantidade máxima	Pontuação total no item
Componente Curricular ministrada em curso de graduação	2,0 pontos por cada 15 horas ministradas	Sem limite	
Componente Curricular ministrada em curso de especialização	1,0 pontos por cada 15 horas ministradas	Sem limite	
Componente Curricular ministrada em curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>	3,0 pontos por cada 15 horas ministradas	Sem limite	

Ministrante de mini-curso, workshop, oficinas ou semelhantes	1,0 ponto por atividade	Sem limite	
Coordenação de Projeto de Ensino	2,0 pontos por projeto	6	
Participação em Projeto de Ensino	0,5 ponto por projeto	5	
Orientação de monografia de curso <i>lato sensu</i>	1,0 ponto por orientação	Sem limite	
Orientação de dissertação de Mestrado concluída*	3,0 por orientação	Sem limite	
Orientação de Tese de Doutorado concluída**	5,0 por orientação	Sem limite	
Participação em Banca Avaliadora de Qualificação do Doutorado	1,0 por participação	Sem limite	
Banca Avaliadora de Tese de Doutorado	1,0 por participação	Sem limite	
Participação em Banca Avaliadora de Qualificação do Mestrado	0,5 por participação	Sem limite	
Participação em Banca Avaliadora de Dissertação de Mestrado	0,5 por participação	Sem limite	
Orientação de iniciação científica ou monitoria (remunerado ou não, desde que registrado no SIPPEE)	1,0 ponto por orientação	Sem limite	
Orientação de trabalho conclusão de curso de graduação	0,5 ponto por orientação	Sem limite	
Orientação de estágio supervisionado obrigatório ou não-obrigatório	0,25 ponto por orientação	Sem limite	
Membro Titular de Banca de Concurso Público para Professor Efetivo	1,0 ponto por banca	Sem limite	
Membro Titular de Banca de Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto ou Temporário	0,5 ponto por banca	Sem limite	
Pontuação Total – Classe II – Atividades de Ensino			

* bônus de 10% para participante de Programa de Mestrado na UNIPAMPA

** bônus de 20% para participante de Programa de Doutorado na UNIPAMPA

**Classe III – Atividades de Extensão e participações relacionadas
(considerando os últimos 5 anos - 2019-2023) – Peso 3,0**

Item	Valor do item	Quantidade máxima	Pontuação total no item
Coordenador de Projeto de Extensão	2,0 pontos	6,0	

	por projeto		
Participante de Projeto de Extensão	0,5 ponto por projeto	5,0	
Palestrante em eventos, seminários ou encontros	0,5 ponto por atividade	Sem limite	
Membro de organização de eventos de extensão	0,5 ponto por participação	Sem limite	
Curso de Extensão Ministrado – 40 horas ou mais	2,0 pontos por curso	Sem limite	
Curso de Extensão Ministrado – de 20 a 40 horas	1,0 ponto por curso	Sem limite	
Curso de Extensão Ministrado – menos de 20 horas	0,5 ponto por curso	Sem limite	
Orientação de bolsista de extensão	1,0 ponto por orientação	Sem limite	
Pontuação Total – Classe III – Atividades de Extensão			

Obs.: os projetos de extensão deverão estar aprovados pelas comissões locais de extensão e estarem disponíveis no SIPPEE SIPPE (Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão).

Classe IV – Atividades de Gestão Universitária e participações relacionadas (considerando os últimos 5 anos - 2019-2023) – Peso 2,0

Item	Valor do item	Quantidade máxima	Pontuação total no item
Reitor	60 pontos por ano	Sem limite	
Vice-Reitor	50 pontos por ano	Sem limite	
Coordenação de Comissão do CONSUNI	10 pontos por ano	Sem limite	
Membro do CONSUNI	5 pontos por ano	Sem limite	
Coordenação de Comissão em nível do Campus (Ensino/Pesquisa/Extensão)	10 pontos por ano	Sem limite	
Membro Comissões Superiores	15 pontos por ano	Sem limite	
Coordenação/Presidência/Vice Presidente de Conselhos e Comissões Permanentes (CPPD, CPA, CEP, COPSPAD, etc.)	20 pontos por ano	Sem limite	

Membro de Conselhos e Comissões Permanentes (CPPD, CPA, CEP, COPSPAD, etc.)	15 pontos por ano	Sem limite	
Presidente do Conselho Curador	20 pontos por ano	Sem limite	
Membro do Conselho Curador	10 pontos por ano	Sem limite	
Coordenação de órgãos na reitoria e pró-reitorias	20 pontos por ano	Sem limite	
Assessoramento da reitoria	5 pontos por ano	Sem limite	
Pró-Reitor	40 pontos por ano	Sem limite	
Pró-Reitor Adjunto	30 pontos por ano	Sem limite	
Diretor de campus	45 pontos por ano	Sem limite	
Coordenador Acadêmico	30 pontos por ano	Sem limite	
Coordenador de Curso de Graduação	15 pontos por ano	Sem limite	
Coordenação de Curso de Especialização	15 pontos por ano	Sem limite	
Coordenação Substituta de Curso de Especialização	10 pontos por ano	Sem limite	
Coordenador Substituto de Curso de Graduação	10 pontos por ano	Sem limite	
Coordenador de Curso de Pós-Graduação com Mestrado	20 pontos por ano	Sem limite	
Coordenador substituto de Curso de Pós-Graduação com Mestrado	15 pontos por ano	Sem limite	
Coordenador de Curso de Pós-Graduação com Doutorado	40 pontos por ano	Sem limite	
Coordenador substituto de Curso de Pós-Graduação com Doutorado	20 pontos por ano	Sem limite	
Assessoramento Técnico nível de INEP/MEC/CAPES	5 pontos por ano	Sem limite	
Membro na Comissão Local de Ensino, Pesquisa e Extensão	1,5 ponto por ano	Sem limite	
Representante Docente no Conselho do Campus	2,5 pontos por ano	Sem limite	

Presidente de Núcleo Docente Estruturante	5 pontos por ano	Sem limite	
Membro de Núcleo Docente Estruturante	2 pontos por ano	Sem limite	
Membro de Outras Comissões constituídas pelos campi.	5 pontos por ano	Sem limite	
Membro de Comissão de Curso	5 pontos por ano	Sem limite	
Pontuação Total – Classe IV – Atividades de Gestão			

ANEXO C

CRONOGRAMA

CHAMADA INTERNA PARA AFASTAMENTO INTEGRAL DOCENTE PARA MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO - Campus Uruguaiana

Período de Divulgação do Edital	08/04/2024 e 09/04/2024
Período de Inscrições	10/04/2024 a 15/04/2024
Homologação das Inscrições	até 22/04/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	até 30/04/2024
Prazo para Recursos	30/04/2024 e 01/05/2024
Divulgação do Resultado Final no Campus	03/05/2024
Remessa dos Resultados Finais para PROGEPE	03/05/2024